



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

LEI Nº 1.090/2018

PUBLICADO
Em: 20 / 03 / 2018
Edição: 740
Jornal: Correio de Palmital

CRIA A VERBA DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO, ESTOQUE E ENTREGA DE MEDICAMENTOS À SERVIDOR DESIGNADO PARA ATUAR NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a verba de gratificação de responsabilidade pelo recebimento, estoque e entrega de medicamentos a servidor efetivo designado para atuar na farmácia básica municipal, sob a supervisão de farmacêutico responsável técnico, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a serem pagos exclusivamente com recursos de custeio do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. A gratificação constante no artigo 1º da presente Lei será paga a seus integrantes, quando do efetivo exercício de suas atribuições.



MUNICÍPIO DE

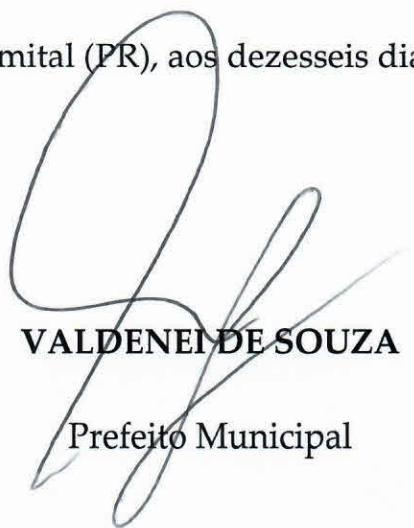
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Palmital (PR), aos dezesseis dias de fevereiro de 2018.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal